



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ECONÓMICA, SOCIAL E EDUCAÇÃO (DESE)

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
"ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL "ESCOLA VIRTUAL" PARA OS ANOS LETIVOS 2021-2022 E 2022-2023"
CADERNO DE ENCARGOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**”ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL “ESCOLA VIRTUAL” PARA OS ANOS LETIVOS 2021-2022 E 2022-2023”****Cláusula 1ª | Objeto do procedimento**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de Acesso à Plataforma Digital “Escola Virtual” para os anos letivos 2021-2022 e 2022-2023.

Cláusula 2ª | Prazo da Prestação do Serviço

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no anexo (Características Técnicas) ao presente Caderno de Encargos, durante a duração dos anos letivos 2021-2022 e 2022-2023, de acordo com o calendário escolar em vigor, a contar da data da celebração do contrato.

Cláusula 3ª | Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Alfândega da Fé deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 4ª | Preço Base

1. O preço máximo que o Município de Alfândega da Fé se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente contratação é de € 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. para a fixação do valor referido no número anterior, foi considerado o preço unitário de €13,00/aluno, num universo previsível de 298 alunos do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé.

Cláusula 5ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Alfândega da Fé, nos termos da cláusula quarta, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Alfândega da Fé das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a efetuar.

Cláusula 6ª | Caução

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 200.000 não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução

Cláusula 7ª | Proteção e Tratamento de Dados Pessoais


1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;

- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
- l) Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do RGPD para efeitos da auditoria e inspeções, nos termos da alínea h) do art.º 28.º;
- m) Após o fim do contrato, devolver à entidade todos os dados pessoais recolhidos durante a execução do mesmo, apagando as cópias existentes nos termos da alínea g) do art.º 28.º do RGPD, salvo legislação contrária em vigor;
- n) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Alfândega da Fé, 09 de setembro de 2021

Presidente da Câmara Municipal
Eduardo Tavares em 09-09-2021


(Engº Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

ANEXO:

- Anexo A - Características Técnicas.

ANEXO A | Características Técnicas

1. Fornecimento de acessos para todos os alunos e professores do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé envolvidos no projeto, num período de dois anos letivos (2021-2022; 2022-2023) aos conteúdos e plataforma educativa, com recursos que abranjam a totalidade do programa das disciplinas nucleares, de acordo com o respetivo ano de escolaridade de cada utilizador, e adaptado à realidade do Agrupamento, a saber:

a) 1.º ao 4.º Ano: Estudo do Meio, Inglês, Matemática e Português;

b) 5.º e 6.º ano: Ciências Naturais, História e Geografia de Portugal, Inglês, Matemática, Português e Educação Física;

c) 7.º ao 9.º ano. Ciências Naturais, Espanhol, Francês, Físico-Química, Geografia, Inglês, Matemática, Português e História;

d) 10.º e 11.º anos. **(CT)** Português, Matemática A, Física e Química A, Inglês, Filosofia, Biologia e Geologia;

(CS) Português, Matemática A, Filosofia e Inglês; **(AV e LH)** Português, Inglês, Filosofia e História A;

e) 12.º ano. **(CT e CS)** Português e Matemática A; **(AV)** Português; **(LH)** Português e História A.

f) Ensino Profissional.

f1) 10.º e 11.º anos. Português, Inglês, Espanhol, Sociologia, Psicologia, Física, Química, Biologia, Economia, Matemática, Educação Física, Área de Integração, e História e Cultura das Artes;

f2) 12.º ano. Português, Inglês, Espanhol, Física, Química, Biologia, Educação Física, Área de Integração e Matemática.

2. Para cada uma das disciplinas identificadas no ponto 1, devem ser disponibilizados os seguintes recursos educativos:

a) Aulas Interativas que abranjam todo o programa curricular;

b) Testes Interativos com toda a matéria curricular;

c) Dicionários Online para Português, Inglês, Francês e Espanhol (incluindo dicionários bilingue e de verbos)

d) Acesso aos conteúdos de Preparação para os Exames Nacionais (nos anos e disciplinas respetivas);

e) Materiais de Apoio para consulta e impressão;

3. Licenças para os alunos do último ano do ensino Pré-escolar e para os respetivos educadores, com aulas interativas para as seguintes áreas de conhecimento:

Conhecimento do Mundo, Expressão e Comunicação e Formação Pessoal e Social

4. Fornecimento de acessos para todos os professores do Agrupamento de Escolas envolvidos no projeto, à plataforma educativa e a conteúdos que abranjam a totalidade do programa das disciplinas nucleares do 1.º ao 12.º ano de escolaridade;

5. Serviço de Apoio ao Cliente (linha de assistência telefónica e e-mail);

6. Manuais de utilizador, sobre o serviço Escola Virtual, em papel, personalizados com o logo e mensagem da Autarquia e respetivos dados de acesso;

7. Apoio especializado para implementação do serviço, em colaboração com os órgãos de gestão das escolas e com o Município de Alfândega da Fé, tendo em vista a promoção do sucesso escolar efetivo dos alunos;

8. Ações de formação presenciais e/ou online e curso online para os professores do concelho envolvidos no projeto;

9. Sessões de capacitação e esclarecimentos para a comunidade educativa.

A prestação de serviços deverá englobar 1º, 2º e 3º ciclos.